



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2021

**“ALTERA A DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO TÉCNICO DE RADIOLOGIA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42/2010 - INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as descrições sumárias e detalhadas das atividades profissionais do Técnico de Radiologia do quadro de cargos efetivos da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da área de Saúde, para as seguintes:

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob a supervisão de Médicos e ou outros Profissionais especialistas, através da operação de equipamentos de raios X.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico e ou outro profissional, e colocá-los no chassi;
- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- encaminhar e radiografia já revelada ao médico e ou outro profissional responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- realizar os procedimentos de raios X odontológicos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).**

**Luciano Miranda Salgado**

**Prefeito de Ibatiba**